



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONCORRENCIA PUBLICA 02/2019 PROCESSO 19/2019

CONTRATO Nº 25/2020

Contrato de concessão com encargos que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE POLONI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.063/0001-26, com sede administrativa na Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP 15.160-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Antonio José Passos, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF 121.803.478-55, residente e domiciliado na Rua José Poloni, nº 302 em Poloni/SP e a empresa **JOÃO LUIZ PASSARIN FILHO (EQUIPATEX)**, inscrito(a) no CNPJ nº 28.409.441/0001-60, com sede na RUA ANTÔNIO MENDES, 194, CENTRO, POLONI/SP, representada neste ato pelo Sr. JOÃO LUIZ PASSARIN FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 40249195-6 e do CPF nº 357.951.798-84, residente e domiciliado(a) à RUA RAFAEL SEGUNDO FOCHI, 194, CENTRO - POLONI/SP, tendo em vista o contido no Processo nº 019/2019, referente à Concorrência Pública nº 002/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Municipal nº 1322, de 02/10/2019, Lei 123, de 14/12/2006, e demais regulamentos pertinentes à matéria, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a outorga de permissão ao DONATÁRIO para ocupação, construção, instalação e funcionamento das atividades empresariais, autorizado por Lei Municipal 1322, localizada dentro de uma área Pública de 5,44,24 “ha”, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível, na matrícula nº 18.583, lavrada as fls. 121/125 do Livro nº 098.

1.1 – O projeto apresentado pela DONATÁRIO corresponde **Lotes “12” da Quadra “C”**, do Bairro Mini Distrito Industrial, no Município de Poloni – SP, de propriedade do DOADOR.

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública nº 002/2019, com seus Anexos e a Proposta Técnica da DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2. Este contrato tem amparo legal na Licitação – Concorrência Pública nº 002/2019, Processo nº 019/2019, que teve sua abertura publicada no Diário Oficial no dia 31/10/2019 e homologada em 13/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

3. O Imóvel objeto do presente contrato foi avaliado e não consta valor ao terreno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

4. A vigência deste contrato será até o início de funcionamento das atividades empresariais prevista na Cláusula Sexta, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial ou Jornal de Circulação Regional, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

5.1 - A DONATÁRIO terá o prazo improrrogável previsto na Lei Municipal nº 1322, para apresentar aos órgãos competentes os projetos de construção do empreendimento;

5.2 - A DONATÁRIO terá o prazo improrrogável previsto na Lei Municipal nº 1322, de 02/10/2019, a partir da aprovação dos projetos para iniciar a construção;

5.3 - A DONATÁRIO terá o prazo improrrogável previsto em sua proposta técnica para realizar sua instalação e dar início ao funcionamento das atividades empresariais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO DOADOR

6.1 - Caberá ao DOADOR:

a) Fornecer os documentos e informações relativas ao imóvel (terreno/área) objeto da permissão de ocupação, construção, instalação e funcionamento das atividades empresariais;

b) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de construção, instalação e funcionamento, por intermédio do Fiscal do Contrato ou comissão a ser nomeados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA DONATÁRIO NA CONSTRUÇÃO

7.1 - Caberá à DONATÁRIO:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



- a) Executar a construção de sãs instalações de acordo com os projetos aprovados pelos órgãos competentes;
- b) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de construção, instalação e funcionamento, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- c) Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do DOADOR, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- d) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do DOADOR;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao DOADOR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo que a fiscalização ou acompanhamento pela Fiscalização do DOADOR esteja ciente;
- f) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do DOADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- g) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja, qual for, desde que praticada por seus empregados no local do serviço ou no recinto da DOADOR;
- h) Reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do DOADOR;
- i) Comunicar à Fiscalização do DOADOR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- j) Responsabilizar por todo transporte necessário à prestação dos serviços de seus empregados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.
- k) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/SP, entregando um via à fiscalização do DOADOR.
- l) Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Fiscalização do DOADOR, quando solicitado.
- m) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços de acordo com os projetos aprovados.
- n) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 - À DONATÁRIO caberá, ainda:

- a) Manter todas as condições previstas técnica apresentada.
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o DOADOR.

c) Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do DOADOR.

d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionado com os serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.2 - A inadimplência da DONATÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DOADOR, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a DONATÁRIO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a DONATÁRIO observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente vedado o desvio de finalidade da atividade empresarial constante da proposta técnica.
- b) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do DOADOR durante a vigência deste Contrato.
- c) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do DOADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Caberá à DONATÁRIO providenciar, junto ao CREA/SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa a construção do empreendimento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do DOADOR, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato.

11.2. - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Fiscalização do DOADOR poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado nos projetos aprovados, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.3 - A DONATÁRIO deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da DOADOR, durante o período de execução dos serviços, objeto deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS.

12.1 - Depois de concluídos os serviços os serviços de construção e instalação, a CONSTRATADA informará ao DOADOR o efetivo início de funcionamento das atividades empresariais, para fins de outorga da Escritura Pública de Doação com Encargo.

12.2 - A outorga da Escritura Pública de Doação com Encargo será precedida da verificação de cumprimento dos termos da proposta técnica apresentada, notadamente quanto à geração de empregos diretos com a absorção de mão de obra local e a finalidade do empreendimento.

12.3 - A Escritura Pública de Doação constará obrigatoriamente cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e indisponibilidade, ou qualquer outra figura jurídica que importe a transferência do imóvel a terceiro, **pelo prazo de 15 (quinze) anos**, contados da data do registro da escritura, e de reversão do imóvel ao Município de Poloni caso ocorra neste período a suspensão ou encerramento das atividades da DONATÁRIO, ou o não atendimento das demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1322, nesta Concorrência Pública, na proposta técnica, e demais regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da DOADOR, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A DONATÁRIO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1322, nesta Concorrência Pública,

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



na proposta técnica, e demais regulamento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e na Lei Municipal citada;

14.2 – No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1322, nesta Concorrência Pública, na proposta técnica, e demais regulamento, a administração rescindir a doação com encargo, perdendo a DONATÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel, que nele ficarão incorporadas, sem direito a indenização;

14.3 – O descumprimento pela DONATÁRIO de qualquer critério da proposta técnica apresentada, durante a vigência do presente contrato e/ou da doação sem encargo, acarretará na aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por critério inadimplido;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do DOADOR, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantidos o contraditório e ampla defesa.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o DOADOR.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Este Contrato fica vinculado à Concorrência Pública nº 002/2019, cuja realização decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo nº 019/2019.

16.2 - São partes integrantes deste Contrato o Edital da Concorrência Pública nº 002/2019, seus anexos e a proposta técnica apresentada pela DONATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O DOADOR providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões relativas deste Contrato será o da Comarca de Monte Aprazível, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Poloni/SP, 16 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO

JOÃO LUIZ PASSARIN FILHO
(EQUIPATEX)
JOÃO LUIZ PASSARIN FILHO
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI/SP**

CONTRATADO: **JOÃO LUIZ PASSARIN FILHO (EQUIPATEX)**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **25/2020**

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a DOAÇÃO COM ENCARGOS de área pública, localizada no Mini Distrito Industrial “Adelino Fochi” de Poloni, de propriedade da municipalidade, constituída de lote, relacionados no Anexo I deste Edital, autorizado pela Lei Municipal nº 1322 de 02 de outubro de 2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni/SP; 16 de março de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO LUIZ PASSARIN FILHO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 357.951.798-84 RG: 40249195-6

Data de Nascimento: 30/03/1982

Endereço residencial completo: RUA RAFAEL SEGUNDO FOCHI, 194, CENTRO - POLONI/SP

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADA: JOÃO LUIZ PASSARIN FILHO (EQUIPATEX)

CONTRATO Nº 25/2020


OBJETO:

Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a DOAÇÃO COM ENCARGOS de área pública, localizada no Mini Distrito Industrial "Adelino Fochi" de Poloni, de propriedade da municipalidade, constituída de lote, relacionados no Anexo I deste Edital, autorizado pela Lei Municipal nº 1322 de 02 de outubro de 2019

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOZIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br



ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL



LUIZ JOZIMAR DE CARVALHO
CONTADOR
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

Fone/Fax: (17) 3819-9900

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO XII

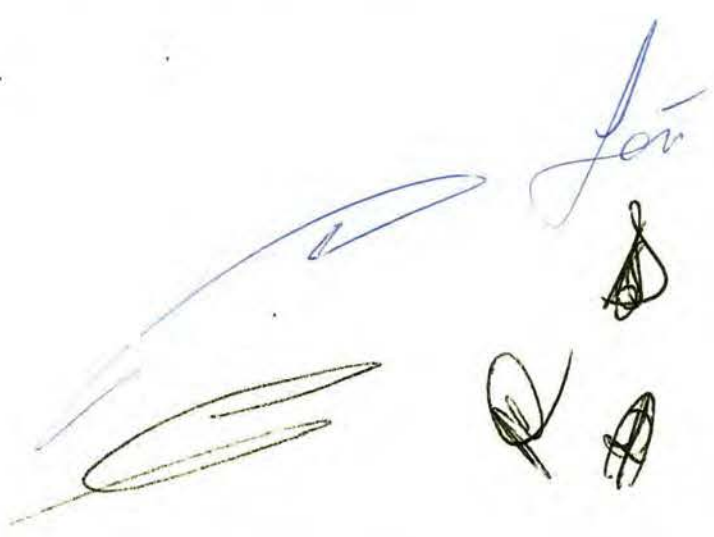
RELATÓRIO PARA JULGAMENTO CIRCUNSTACIADO DA PROPOSTA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO A SER IMPLANTADO NO IMÓVEL PRETENDIDO.

PONTUAÇÃO Para preenchimento	
1 – Capital Inicial de Investimentos em Obras de Construção Civil	100 PONTOS
2 – Absorção de Mão de Obra Local no Início de Funcionamento das Atividades (Empregos Diretos)	60 PONTOS
3 – Área necessária para instalação – Área Construída	100 PONTOS
4 – Viabilidade de Funcionamento Regular	60 PONTOS
5 – Produção Inicial Estimada (Estimativa de Receita anual no primeiro ano de funcionamento)	100 PONTOS
6 - Objetivos	100 PONTOS
7 – Capital Integralizado	80 PONTOS
8 – Origem da Matéria Prima	50 PONTOS
9 – Início de Funcionamento	100 PONTOS
TOTAL	750 PONTOS

Havendo divergência entre a opção assinalada pela licitante e os documentos apresentados, deverá a Comissão Especial de Licitações atribuir a pontuação de acordo com a documentação, com a devida justificativa.

Poloni - SP, 16 de Dezembro de 2019.

Representante legal: João Luiz Passarin Filho
Carteira de Identidade: 40.249.195-6 SSP/SP
CPF: 357.951.798/84



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO XI

PROPOSTA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO A SER IMPLANTADO NO IMÓVEL PRETENDIDO.

NOME DO EMPREENDIMENTO: EQUIPATEX
CNPJ: 28.409.441/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 547.015.514.115
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3456
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: João Luiz Passarin Filho
ENDEREÇO: Rua Antonio Mendes, Nº 194
TELEFONE: (17) 3819-1261

Submetemos à apreciação desta comissão nossa proposta relativa à Concorrência Pública em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade pelo teor nela exarada, declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Na proposta apresentada, já estão incluídas todas as despesas tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Informamos que, se vencedores deste certame e se convocados a firmar a respectivo Termo de Contrato, deverá assiná-lo, o Sr. João Luiz Passarin Filho, proprietário da empresa EQUIPATEX, situada na Rua Antonio Mendes nº 194, Poloni - SP, portador da Carteira de Identidade nº 40.249.195-6 e do CPF nº 357.798-84.

Ciente de que os critérios apresentados abaixo deverão ser mantidos durante todo o prazo de vigência do Contrato de Permissão para Ocupação, Construção e Instalação para futura Doação com Encargo e Outras Avenças e da Doação com Encargo, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, e em regulamentos próprios do Município de Poloni.

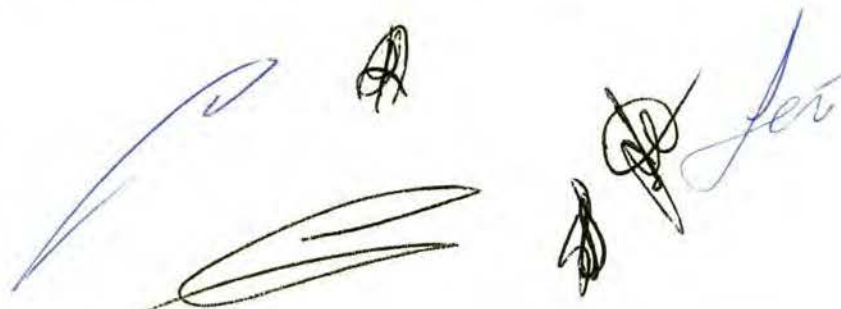
ASSINALE COM UM X:

1 - Capital Inicial de Investimentos em Obras de Construção Civil:

- a) até R\$ 50.000,00
- b) de R\$ 50.000,01 à R\$ 100.000,00
- c) de R\$ 100.000,01 à R\$ 150.000,00
- d) de R\$ 150.000,01 à R\$ 200.000,00
- e) de R\$ 200.000,01 à R\$ 250.000,00
- f) de R\$ 250.000,01 à R\$ 300.000,00
- g) de R\$ 300.000,01 à R\$ 350.000,00
- h) de R\$ 350.000,01 à R\$ 400.000,00
- i) de R\$ 400.000,01 à R\$ 450.000,00
- j) acima de R\$ 450.000,00

2 - Quanto a Absorção de Mão de Obra Local no Início de Funcionamento das Atividades (Empregos Diretos):

- a) de 01 a 05 empregos
- b) de 05 a 10 empregos
- c) de 11 a 30 empregos
- d) de 31 a 40 empregos
- e) Acima de 50 empregos



3 – Quanto a Área Necessária Para Instalação – Área Construída:

- a) de 50,00 m² a 150,00 m²
- b) de 150,01 m² a 250,00 m²
- c) de 250,01 m² a 350,00 m²
- d) de 350,01 m² a 500,00 m²
- e) acima de 500,01 m²

4 – Viabilidade de Funcionamento Regular:

- a) instalação de filiais.
- b) transferência de pessoa jurídica estabelecida em outro Município com menos de 05 anos.
- c) transferência de pessoa jurídica já estabelecida no Município de Poloni com menos de 05 anos.
- d) transferência de pessoa jurídica (estabelecida em outro Município há mais de 05 anos.
- e) transferência de pessoa jurídica já estabelecida no Município de Poloni há mais de 05 anos.

5 – Produção Inicial Estimada (Estimativa de Receita anual no primeiro ano de funcionamento):

- a) até R\$ 120.000,00
- b) de R\$ 120.000,01 a R\$ 150.000,00
- c) de R\$ 150.000,01 à R\$ 180.000,00
- d) de R\$ 180.000,01 à R\$ 210.000,00
- e) de R\$ 210.000,01 à R\$ 240.000,00
- f) de R\$ 240.000,01 à R\$ 270.000,00
- g) de R\$ 270.000,01 à R\$ 300.000,00
- h) acima de R\$ 300.000,00

6 – Objetivos:

- a) () Instalação de empresa prestadora de serviços;
- b) () Instalação de atividade comercial;
- c) Instalação de atividade industrial.

7 – Quanto ao Capital Integralizado:

- a) até R\$ 20.000,00
- b) de R\$ 20.000,01 à R\$ 30.000,00
- c) de R\$ 30.000,01 à R\$ 40.000,00
- d) de R\$ 40.000,01 à R\$ 50.000,00
- e) de R\$ 50.000,01 à R\$ 60.000,00
- f) acima de R\$ 60.000,00

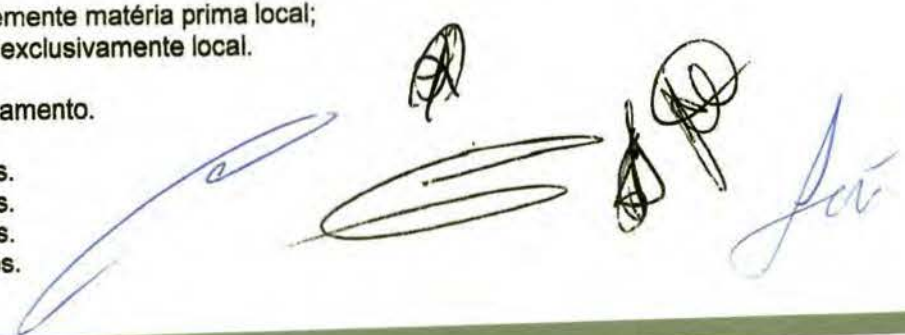
OBSERVAÇÃO: O valor do capital integralizado a que se refere este item será o constante do contrato social, declaração de firma individual ou do balanço.

8 – Quanto à Origem da Matéria Prima:

- a) () Que não utilize matéria prima na realização de suas atividades;
- b) () Que utilize matéria prima exclusivamente de outras áreas;
- c) Que utilize matéria prima local, mas prepondere a utilização de matéria prima de outras áreas;
- d) () Que utilize preponderantemente matéria prima local;
- e) () Que utilize matéria prima exclusivamente local.

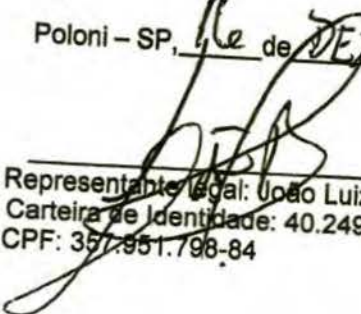
09 – Quanto o Início de Funcionamento.


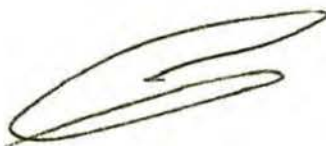




- a) de 32 meses a 35 meses.
- b) de 25 meses a 31 meses.
- c) de 19 meses a 24 meses.
- d) de 13 meses a 18 meses.



~~e)~~ de 07 meses a 12 meses.
~~f)~~ Até 06 meses.

Poloni - SP, 16 de DEZEMBRO de 2019.


Representante legal: João Luiz Passarin Filho
Carteira de Identidade: 40.249.195-6 SSP/SP
CPF: 357.951.798-84

Memorial Descritivo

Imóvel: "Lote "12", QUADRA " C", "MINI DISTRITO INDÚSTRIAL ADELINO FOCHI".

Local: AV. JOSÉ ANTONIO DE BRITO.

Município: POLONI – SP.

Destinação do Imóvel: BARRACÃO INDUSTRIAL.

Proprietária: JOÃO LUIZ PASSARIN FILHO

Empresa: Equipatex Equipamentos para Seringueira

Objetivo e Considerações Preliminares

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a construção de um barracão industrial onde será instalada a empresa Equipatex Equipamentos para Seringueiras, em conjunto com as especificações contidas no projeto, determina as normas a seguir os materiais a empregar e os serviços a executar na obra. Para execução das obras projetadas, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte do Construtor, indicando apenas às condições mínimas necessárias as quais deverão obrigatoriamente atender as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

Considerações Preliminares

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos e a estas especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização municipal.

1. Serviços Preliminares

1.1. Descrição Do Barracão

Planta de projeto arquitetônico prevendo: Pátio fabril/Estoque, uma Recepção, Escritório, Sala de reunião, Refeitório, Casa de máquinas, Ferramentaria, Cozinha, Banheiro 1, Banheiro 2, Garagem, Mezanino e Área de lazer.

1.2. Quadro de áreas

1.2.1. Área do lote 12: 778,85 m², sendo 3,48m de testada 16,85m esquina, 44,31m de lateral direita, 51,87m de lateral esquerda e 15,00m de fundo.

1.2.2. Área do Barracão: área construída: 826,71m² - área útil: 654,61m²

2. Infraestrutura

2.1. Limpeza do terreno

A limpeza do terreno será feita por meio de pás carregadeiras, onde realizara toda a limpeza superficial, deixando o terreno limpo e nivelado.

2.2. Aterro e apiloamento

Para que se inicie o processo de aterramento, por conta de o terreno ter uma variação no seu nível, serão montadas as estruturas do muro de arrimo, onde será utilizado 7 estacas na fundação e 7 colunas dispostas horizontalmente na montagem das vigas baldrames, utilizando estruturas de aço 3/8" e concreto estrutural na sua composição, além da alvenaria de tijolo maciço. Após o muro de arrimo pronto, será feita o aterro do terreno. Após o aterramento, será iniciado o apiloamento com o auxílio de um "sapo" no terreno, para que se tenha um solo compactado, oferecendo mais segurança.

2.3. Locação da obra

Será feita a transferência da planta baixa do projeto para o terreno, por meio do gabarito, utilizando tábuas, sarrafos e estacas de pinus e pontaltes para marcar aonde serão construídas as colunas, utilizando linha de pedreiro para realizar o desenho do projeto no terreno prevendo paredes, afastamentos, recuos, etc.

2.4. Fundações profundas

As fundações profundas do Barracão serão executadas com bloco de 1,20x0,60x0,60m com 2 estacas de 0,25m de diâmetro e 5 mts de profundidade com estrutura de aço 3/8", moldadas in loco que serão escavadas de forma manual com o uso de um trado, serão preenchidas com concreto de 20MPA, serão utilizados insert metálico que ligarão a estrutura da fundação aos pilares do galpão oferecendo mais resistência aos pilares. As demais fundações serão executadas por estacas moldadas in loco com as dimensões de 0,25m de diâmetro e profundidade de 3,00m, que serão escavadas de forma manual com a ajuda de um trado, serão preenchidas com concreto de 20MPA e

João Paulo Gabriel de Paula B. Costa - Engenheiro Civil - CREA/SP: 50.695.449-75

Rua São Paulo, 200 - Centro CEP: 13160-000 Poloni-SP

Contato: (13) 4751-0276 - Email: joaopaulogabrielcosta@gmail.com

estrutura de aço 3/8", serão utilizadas malha de aço denominadas "aranha" no entorno que ligarão a estrutura da fundação aos pilares oferecendo assim mais resistência aos pilares.

2.5. Fundações superficiais/alvenaria de embasamento

Serão realizadas vigas baldrame de 0,20x0,40m no terreno nivelado, que serão apoiadas e receberam um lastro de brita, composta por uma estrutura armada de aço 3/8" em toda extensão preenchido por concreto estrutural, onde serão utilizados tijolos maciços nos locais onde serão levantadas as paredes, após a primeira fiada de tijolos das paredes será feita uma camada betuminosa para impermeabilização nos dois lados e na parte superior dos tijolos.

3. Supra-estrutura

Serão utilizados pilares metálicos 0,20x0,15m para cobertura, e para as construções internas serão usados pilares em concreto armado que serão calculados e dimensionados pelo engenheiro responsável e preenchidos com concreto fck 20MPa. As vigas serão passadas em todo entorno e onde necessário, calculadas e dimensionadas pelo engenheiro responsável e preenchidas com concreto fck 20MPa. A laje será construída utilizando estruturas pré-moldadas treliçadas e lajotas cerâmicas, após estarem com a forma bem fixada será feito o preenchimento com concreto fck 20MPa, além das estruturas pré moldadas treliçadas da laje, ela receberá barras de aço 5/16", utilizadas como negativo oferecendo total segurança à laje.

4. Paredes e painéis

4.1. Alvenaria

As paredes externas de fechamento do barracão serão executadas em alvenaria de blocos de concreto de 19x19x39 e as paredes das construções internas serão executadas em alvenaria de blocos de concreto de 14x19x39, assentados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos, em argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.

4.2. Vergas e contra vergas

Nas portas e janelas, serão executadas vergas e contra vergas com bloco canaleta U de 14x19x39 com 02 (dois) ferros corridos de 5/16".

4.3. Revestimentos

As paredes do banheiro serão revestidas em revestimento cerâmico, sobre argamassa. Sobre a pia da cozinha e a pia área de lazer, será revestida uma faixa de revestimento cerâmico na parte superior em toda a extensão das bancadas com altura de 0,60m.

5. Esquadrias

As esquadrias serão industrializadas dimensionadas em relação a área de iluminação e ventilação exigida pelo ambiente.

Porta de Madeira compensada incluso (batente, dobradiças, fechaduras e guarnições) - (0,80x2,10)m = 4 un. (recepção, escritório e sala de reunião) – Porta (0,70x2,10)m = 2 un. (banheiros).

Vitrô de correr (1,50x1,00)m = 2 un. (escritório e sala de reunião); Vitrô de correr (1,20x1,00)m = 1 un. (recepção).

Janela de Chapa de aço incluso (puxadores, fechos) : Basculante (0,60x0,60)m = 3 un. (ferramentaria e banheiros).

Porta de correr serralheria de alumínio com vidro (2,00x2,10)m = 1 un (recepção).

Porta de vidro articulada (3,05x3,00)m = 1 un (cozinha/garagem).

6. Vidros e plásticos

Vidro com espessura = 4 mm assentado c/ massa de calafetação a ser instalado na janela basculante. Vidro com espessura = 4 mm, assentado c/ massa de calafetação a ser instalado na veneziana e vitrô de correr.

7. Cobertura

7.1. Estruturas metálicas

Serão utilizadas estruturas de aço carbono CA-50, soldadas, construídas por uma serralheria conforme o projeto.

7.2. Telhado

A cobertura será executada com telhas metálicas galvanizadas em toda a área do telhado, sendo elas parafusadas à estrutura metálica com inclinação de 10%, tendo como os detalhes de acabamentos nos rufos e cantos do caixote.

8. Impermeabilizações

As impermeabilizações serão feitas com o uso do aditivo fortfix em toda a execução da obra, impermeabilizando assim toda a infra e supra estrutura.

9. Revestimentos internos

Na construção interna do barracão o teto será rebocado e posteriormente pintado, na parte da cozinha e banheiro serão utilizados revestimentos com cerâmica e azulejos.

10. Pinturas

10.1. Paredes

As paredes das construções internas do barracão não receberão pintura, o bloco ficará aparente, as paredes de fechamento do barracão não receberão pinturas, o bloco ficará aparente.

10.2. Teto

O teto receberá uma tinta PVA Látex sobre o reboco.

10.3. Esquadrias

As esquadrias serão pintadas com tinta esmalte sintéticas em duas demãos sobre a pintura de fundo existente.

11. Pisos

11.1. Piso Industrial

No pátio fabril e no estoque será executado sobre um lastro de concreto queimado, com a espessura de 0,15m, construída com tela de aço e utilizando concreto de 20MPA.

11.2. Contra Piso e Piso

Será executado o contra piso sobre um lastro de concreto com espessura de 0,05m, construído utilizando concreto de 20MPA. Será utilizado em toda a área interna das dependências o piso cerâmico retificado acetinado com a dimensão de 0.61x0.61m (com o valor máximo de 25 reais por m²) assentado com argamassa ACII.

11.3. Calçada externa

As calçadas externas para rua terão largura de 2,50m em toda a extensão da frente e lateral do barracão, construídas sobre um lastro de concreto de 20MPA.

12. Instalações e aparelhos

12.1. Tubulações e caixas

Toda a tubulação será executada utilizando tubos e conexões em PVC com diâmetros nominais de 20 e 25mm e terá um reservatório de 1000 litros para as dependências, sendo essa tubulação interligada à rede de distribuição que levará a água até o reservatório que terá uma tubulação que levará até os pontos de uso, para uma melhor pressão no chuveiro além da tubulação que virá do reservatório, terá, ligada ao ponto de uso do chuveiro uma tubulação diretamente ligada a rede de distribuição.

12.2. Enfição

A enfição partirá do poste com ligação trifásica até o quadro de energia de onde partirão fios de 50mm para ligação das máquinas injetoras e também partirá do quadro uma ligação bifásica com fios de 16mm para ligação das demais máquinas, para o restante das ligações partirão fios de 1, 2.5, 4 e 6mm.

12.3. Tomadas, interruptores, disjuntores e quadro de energia

Ao todo serão utilizadas 6 tomadas no pátio fabril, 24 tomadas nos demais cômodo e 2 interruptores distribuídos pela pátio e 14 interruptores distribuídos pelas demais cômodos, com um quadro de energia composto pelos disjuntores de acordo com a necessidade conforme a demanda de energia.

12.4. Instalações de esgoto e águas pluviais

12.4.1. Tubulações

Toda a tubulação será executada utilizando tubos e conexões em PVC com diâmetros nominais de 40, 50, 75 e 100mm, sendo o tubo de 75mm para que seja feito um ramal de ventilação do esgoto do banheiro, toda a tubulação será interligada a rede coletora de esgoto municipal.

12.4.2. Caixas de Inspeção e gordura

Terão ao todo 4 caixas, sendo 3 de inspeção e 1 de gordura.

12.5. Louças e metais

12.5.1. Banheiro

No banheiro W.C. 1 será utilizado um vaso sanitário com caixa acoplada, uma cuba de apoio quadrado com mesa e torneira que não será colocada na parede e sim na estrutura da própria pia, a pia será em granito assim como o nixo instalado abaixo da janela, no banheiro W.C. 2 será utilizado um vaso sanitário com caixa acoplada, uma cuba de apoio quadrada externamente com mesa e torneira que não será colocada na parede e sim na estrutura da própria pia, a pia será em granito, terá também um kit de acessórios para cada banheiro, composto por papeleira, saboneteira, cabide e porta toalhas de banho e rosto, em ABS cromados.

12.5.2. Cozinha

Na cozinha será instalada uma pia, tendo sua torneira instalada na própria pia.

12.5.3. Área de lazer

Na área de lazer será instalada uma pia, tendo sua torneira instalada na própria pia.

13. Acabamentos

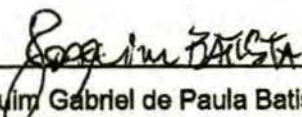
Nas portas e divisão de ambientes será utilizado soleiras de granito.

14. Complementos

Após o término da obra, será feita uma limpeza geral da unidade, tanto interna quanto externamente.



João Luiz Passarin Filho
CPF: 357.951.798-84
CNPJ: 28.409.441/001-60
Proprietário



Joaquim Gabriel de Paula Batista
CREA: 50.695.449.75-SP

